LEI COMPLEMENTAR nº 245/2006,
de 21 de junho de 2006.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE PROJETO NÃO CONTEMPLADO NO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA PARA O PERÍODO DE 2006 A 2009, LEI COMPLEMENTAR Nº 224/2005, DE 10 DE AGOSTO DE 2005, BEM COMO INCLUIR NO PROGRAMA DE REALIZAÇÕES, ANEXO I DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 225/2005, DE 10 DE AGOSTO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA, Estado de São Paulo, *Dr. Hélio José Ferreira do Nascimento*, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual do Município de Paulistânia para o período de 2006 a 2009 (Lei Complementar nº 224/2005, de 10 de agosto de 2005), bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006 (Lei Complementar nº 225/2005, de 10 de agosto de 2005), os programas abaixo relacionados:

A) PLANO PLURIANUAL:
CÓDIGO DO PROGRAMA - Nº 03 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MECANIZAÇÃO AGRICOLA.
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA - 02.06.01.00 - AGRICULTURA
INCLUIR NA RELAÇÃO DOS INVESTIMENTOS PLANEJADOS - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MECANIZAÇÃO AGRICOLA.

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS:
08 - AGRICULTURA
08.04 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MECANIZAÇÃO AGRICOLA

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei contarão por conta de dotações orçamentárias consignados no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e afixe-se.

P M de Paulistânia, 21 de junho de 2006.

Dr. HÉLIO JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 245/2006, em fls. 13, no 2º Livro de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 21 de junho de 2006.

MÁRIO LÚCIO RONDINA

Assessor Técnico Administrativo